



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL-8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ**

Termo Aditivo ao Contrato 18/2008

Processo nº 15923.000042/2008-71

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A
SEDE DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL EM JUNDIAÍ.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ**, CNPJ 00.394.460/0471-05, situada à Av. Dr. Cavalcanti nº 241, Vila Arens, Jundiaí, SP, representada neste ato pela Chefe do Serviço de Programação e Logística da DRF/JUN, **ELIANA APARECIDA HUNGARO**, no exercício das incumbências que lhe são conferidas pelo Parágrafo Primeiro, inciso I do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 203, de 14 de maio de 2012, do Ministério da Fazenda, publicado no DOU de 17/05/2012, na sequência denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro lado a **Imobiliária Plaza Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 47.943.774/0001-10**, neste ato, representada pelo sócio, o Sr. **William Andrew Ting**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº [REDAZIDO] – [REDAZIDO] e CPF [REDAZIDO], residente à Av. Morumbi, 5595, jardim Morumbi, São Paulo/SP, em sequência denominado simplesmente **LOCADORA**, resolvem, com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebrar o presente **Termo Aditivo**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel que abriga as instalações da sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Jundiaí, situado à Av. Dr. Cavalcanti, 241, por mais doze meses, além do reajuste anual do valor contratual, respeitado o princípio da anualidade, conforme o INPC/IBGE ou índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência por 12 meses, de 17 de novembro de 2017 até 16 de novembro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

Em caso de alienação do imóvel, o novo adquirente deverá respeitar o presente contrato em seus termos e condições, consoante o artigo 8º da Lei 8.245/1991. A obrigação de promover o registro do contrato de locação no Registro de Imóveis respectivo, nos termos do artigo 167, inciso I, nº. 3, da Lei nº 6.015/1973, bem como de arcar com seu custo, incumbe à Locadora.



